



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

“Solicita ao Executivo, junto à Empresa Fênix, informações quanto aos procedimentos adotados de embarque e desembarque de pessoas com deficiências, gestantes, idosos e mulheres, no período das 22h às 06h”.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Requeiro à Mesa, ouvido o Plenário, seja expedido ofício ao Poder Executivo com cópia a Empresa Fênix, solicitando informações quanto aos procedimentos adotados de embarque e desembarque de pessoas com deficiências, gestantes, idosos e mulheres, no período das 22h às 06h.

Embarque e desembarque fora do ponto de ônibus já é um direito assegurado por diversos municípios brasileiros. Onde, após as 22 horas, o motorista do veículo coletivo poderá parar para o desembarque de mulheres, idosos e pessoas com deficiência, quando solicitado, em qualquer lugar em que seja permitido estacionar. A única observação é de que a parada ocorra dentro do trajeto regular estabelecido pela empresa. Na prática, o público beneficiado poderá desembarcar em locais mais próximos de seus destinos e em locais mais seguros.

Alguns municípios colocaram algumas condições específicas para este procedimento, onde idosos e mulheres grávidas só podem fazer esse pedido no horário entre às 23h e às 05h, ao contrário de pessoas com deficiências que podem solicitar a qualquer horário.

Há lugares que implantaram este benefício pensando na segurança, denominando como “Parada Segura”. Várias cidades da baixada santista no estado de São Paulo, como Cubatão, Praia Grande, Peruíbe, Santos e São Vicente permitem que as mulheres também façam o pedido entre às 22h e 05h.

Levando em consideração que em nosso município foi aprovada e promulgada a Lei Municipal nº 3.933, de 25 de junho de 2014, que estabelece norma para o desembarque de mulheres do transporte coletivo urbano no período noturno, segue os seguintes questionamentos:

1. O atual contrato dispõe sobre a Lei Municipal nº 3.933, de 25 de junho de 2014?
2. O atual contrato prevê que pessoas com deficiência, gestantes, mulheres e idosos, tem a disponibilidade de embarcar e desembarcar fora do ponto de ônibus em horário noturno desde que obedeça aos itinerários das linhas determinadas?





Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém
ESTADO DE SÃO PAULO

3. A empresa adota alguma medida/ou alternativa que visa passar mais seguranças aos usuários?

Visando o melhor para o nosso município, fazemos esta solicitação como representante do povo, que se preocupa com a segurança pública e bem-estar da população.

Sala “Dom Idílio José Soares”, em 05 de outubro de 2023.

HUGO DI LALLO
Vereador

